



ATO EXECUTIVO R-Nº 011/2021

Altera o Ato Executivo R-Nº 009/2020, prorrogando o período de suspensão das atividades presenciais acadêmicas e dá outras providências.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato Executivo R-Nº 009, de 17 de março de 2020, alterado pelo Ato Executivo R-Nº 010, de 20 de fevereiro de 2021, que suspendeu até o dia 7 (sete) de março de 2021 as atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, exceto as atividades de residência médica e as atividades relacionadas às disciplinas com previsão de aulas práticas, práticas em laboratório, práticas profissionais e estágio supervisionado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, que estende até 9 de abril de 2021 a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo, bem como a suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e, ainda, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, com destaque para as previsões contidas nos artigos 53 e 54; e

CONSIDERANDO que as atividades acadêmicas do primeiro semestre de 2021 iniciaram remotamente em regime excepcional por contingência, conforme estabelecido pelo Ato Executivo R-Nº 016, de 06 de abril de 2020, diante da situação da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, impondo, no âmbito da Universidade de Taubaté, a continuidade das medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio da comunidade acadêmica e de enfrentamento e contingenciamento;



RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam suspensas até o dia 9 (nove) de abril de 2021, as atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, exceto as atividades de residência médica e as atividades relacionadas às disciplinas com previsão de aulas práticas, práticas em laboratório, práticas profissionais e estágio supervisionado, de forma gradual, nos termos do § 4º deste artigo.”

Art. 2º Fica incluído o inciso VI no § 4º do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, com a seguinte redação:

“VI – no período de 6 (seis) a 19 (dezenove) de março de 2021, não será permitida a realização, no período noturno, de aulas presenciais para as disciplinas com previsão de atividades práticas, práticas em laboratório e prática profissional em estágio nos cursos da Universidade de Taubaté, em razão do artigo 2º do Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, que classificou o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, na fase vermelha do Plano São Paulo, de acordo com as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução n. 27, de 13 de março de 2020.”

Art. 3º O *caput* do artigo 4º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam cancelados todos os eventos acadêmicos presenciais previstos no calendário escolar do primeiro semestre de 2021 da Universidade, tais como: congressos, seminários, encontros, feiras, jogos, viagens acadêmico-pedagógicas, cerimônias de formatura, etc.”



Art. 4º Fica incluído o Parágrafo único no artigo 5º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. No período de 6 (seis) a 19 (dezenove) de março de 2021, as secretarias das Unidades de Ensino funcionarão até 20 horas, em razão do artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.949, de 23 de abril de 2020, alterado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, que recomenda que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas.”

Art. 5º Fica incluído o Parágrafo único no artigo 6º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. No período de 6 (seis) a 19 (dezenove) de março de 2021, as unidades administrativas funcionarão até 20 horas, em razão do artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.949, de 23 de abril de 2020, alterado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, que recomenda que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas.”

Art. 6º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 6 de março de 2021.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos seis dias do mês de março de 2021.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria